

CESCE, Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación, S.A. (Sucursal em Portugal)
Auditoria financeira

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria visou certificar os valores reportados pela CESCE, Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación, S.A., Sucursal em Portugal (CESCE), referentes a 2020, relativamente às operações de seguros de crédito garantidos pelo Estado, no âmbito da Facilidade de Curto Prazo OCDE 2020. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. As responsabilidades do Estado no período em causa ascenderam a 3,9 milhões de euros (M€), bastante aquém do *plafond* de 71,25 M€ atribuído à Seguradora.

3,9 M€ de responsabilidades assumidas pelo Estado

1.2. As garantias emitidas abrangeram 22 países da OCDE e 74 operações de exportação, encontrando-se cerca de 77,2% das responsabilidades assumidas concentradas em oito segurados.

Garantias emitidas para 74 operações de exportação em 22 países da OCDE

1.3. A CESCE cumpriu as obrigações de reporte, mediante a comunicação mensal dos valores de seguros contratados, devendo também elaborar o relatório anual da atividade, documento que se afigura relevante para efeitos do controlo a efetuar pela IGF.

O reporte mensal da informação é insuficiente para o controlo da IGF

1.4. Os prémios processados e cobrados (41,9 mil euros) relativamente às operações realizadas em 2020 foram corretamente calculados, embora tenham ocorrido atrasos no processamento.

Os prémios foram corretamente calculados

1.5. A Seguradora transferiu para o Estado 70% (29,3 mil euros) do valor dos prémios cobrados, líquido da sua comissão de gestão de 30% (12,6 mil euros).

Transferência para o Estado de 70% dos prémios cobrados

2. Foi recomendado à CESCE que adote as medidas seguintes:

2.1. Elaborar anualmente o relatório da atividade desenvolvida em nome da Entidade Garante.

Medidas que visam reforçar o controlo

2.2. Evitar atrasos no processamento dos prémios a pagar pelos segurados.

(Relatório n.º 134/2021, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado das Finanças, em 26/01/2022).